



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 24-E-86

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS FAVORES CONCEDIDOS PELA LEI Nº 2.224/80, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.416/82, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Emissão 14/04/86
ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 5 (cinco) anos, contados da sanção da presente lei, o prazo para a implantação e execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado "Bairro Alvorada".

Resolução 14/04/86
ART. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior far-se-á por ato do Executivo.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 16 DE ABRIL DE 1986.


DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Em data pretérita, invocando os favores das leis pertinentes à espécie, a Imobiliária Castanheira Ltda., ingressou com o pedido de aprovação do loteamento denominado "Bairro Alvorada". Deferido foi o pedido nos termos legais.

Todavia, por razões conhecidas - inflação galopante - cadernetas de poupança - open, over, etc., o empreendimento não alcançou o êxito desejado e, por consequência, as obras de infra-estrutura do loteamento não foram realizadas.

Em boa hora o Presidente Sarney espancou a odiosa inflação que assolava o País e fixou a inflação "0". Com essa medida patriótica os empreendimentos imobiliários voltaram à ordem do dia e, os empreendedores vislumbram dias melhores.

Vê-se que a medida pleiteada pelos responsáveis da Imobiliária Castanheira, em se ver prorrogado o prazo para a implantação e execução dos trabalhos de infra-estrutura, tem sua razão de ser e, de acordo com as novas perspectivas que se abrem com o advento do Decreto Lei 2284, é a própria comunidade Lafaietense que sairá ganhando.

Nessas condições, é proveitoso para o Município a prorrogação solicitada.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
LAFAIETE, AOS 16 DE ABRIL DE 1986.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :-

SERVIÇO DE SECRETARIA

P A R E C E R

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

A Comissão de Viação e Obras Públicas é de Parecer que deva ser prorrogado por 05 (cinco anos), conforme a redação do Projeto de Lei nº 24-E-86 do Executivo Municipal.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE MAIO DE 1986.

João Rodrigues de Azevedo
Mr
Just



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :-

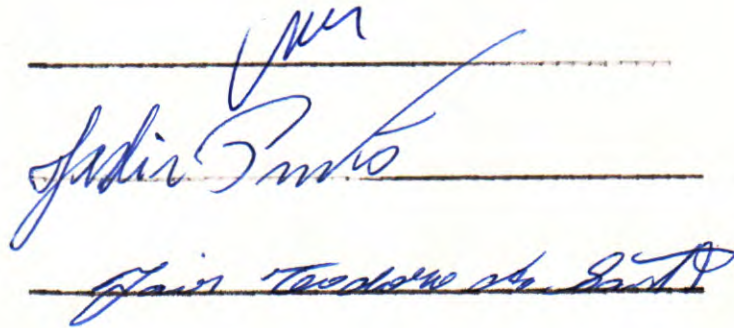
SERVIÇO DE SECRETARIA

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto de Lei nº 24-E-86, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de Maio de 1986.



Jadir Pinto

Jadir Teodoro de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :-

PARECER

SERVIÇO DE SECRETARIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

A Comissão de Legislação e Constituição é de parecer que o Projeto de Lei nº 24-E-86, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de Maio de 1986.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

APROVADO

PARECER

Comissão de Redações.

A Comissão de Redações é de parecer que o Projeto de Lei nº 24-E-86, deva ser discutido e votado com a emenda aprovada.

Sala das Comissões, 15.05.86

[Handwritten signature]
APROVADO
15-05-86 *[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA AO ART. 1º
DA LEI Nº 24-E-86

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A PROMOVER POR
3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA SANÇÃO
DA PRESENTE LEI, O PRAZO
PARA A IMPLEMENTAÇÃO E EXECU-
ÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-
ESTRUTURA DO LOTEAMENTO
DENOMINADO "BAIRRO ALVORADA".

APROVADO

Amovado
15/05/86

SALA DA COMISSÃO, 14/05/1986

Francisco

PARECER.

Comissão de Legislação e Constitucionais
A Comissão de Legislação e Constitucionais
é de parecer que a emenda ao art. 1º da
Lei nº 24-E-86, deva ser discutida e
notada pelo Plenário.

Sala dos Senhores, 15.05.86.

Francisco
15

Amovado
15-05-86
APROVADO

Amovado
15/05/86

PROJETO DE LEI Nº 24-E-86

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS FAVORES CONCEDIDOS PELA LEI Nº 2.224/80,
COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.416/82 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:


ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 3 (três) anos, con-
tados da sanção da presente Lei, o prazo para implantação e execução das
obras de infra-estrutura do loteamento denominado "Bairro Alvorada".

ART. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na
data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1986.


VEREADOR ALFREDO LAPONTE
Presidente da Câmara

VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO
Vice-Presidente da Câmara


VEREADOR ALFREDO MAFUZ
Secretário da Câmara



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.574/86

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS FAVORES CONCEDIDOS PELA LEI Nº 2.224/80, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.416/82 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 3 (três) anos, contados da sanção da presente Lei, o prazo para implantação e execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado "Bairro Alvorada".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 22 DE MAIO DE 1986.


DE. VICENTE DE PAULA PAIVA
Prefeito Municipal